

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº 368/2021

CONTATO ADM 07/9/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Est. Marechal Osorio, nº 2001, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado, neste ato, por sua Gerente de Unidade Operacional, Sra. Giana Groth, inscrita no CPF sob o nº 909.876.160-72 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.004/0001-02, com sede na Av. 24 de Março, nº 735, designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcos André Piaia, inscrito no CPF sob o nº 007.871.510-50, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização de oficinas práticas em ferramentas digitais para a educação, destinadas ao aperfeiçoamento de professores da rede municipal de ensino, nos dias 14 e 28 de abril; 05, 12, 19 e 26 de maio; e 02 de junho, nas quartas-feiras, das 17h às 19h, através da plataforma "zoom".

Parágrafo Único: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo promover a acessibilidade e inclusão digital de professores municipais, na qualidade de agentes de transformação da sociedade.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar e realizar a atividade em conjunto com o MUNICÍPIO;
- b) Disponibilizar 4 horas de oficina de Ferramentas Google e de Ferramentas de Interação; e 8 horas de oficinas de Ferramentas Digitais Free, arcando com os custos de contratação dos profissionais que ministrarão as oficinas;
- c) Disponibilizar certificados de participação a quem atingir no mínimo 75% de frequência;
- d) Disponibilizar link da plataforma Zoom para responsável do município encaminhar aos participantes.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Organizar e realizar a atividade em conjunto com o SESC/RS;
- b) Fornecer lista de inscritos com 05 dias de antecedência dos eventos;

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Est. Marechal Osorio, nº 2001, Bairro Anchieta, em Porto Alegre, RS- CEP 90250-710 - Fone (51)3375-7000
\\Sesc.rs\dados\NJUR\CONTRATOS\PARCERIA PJ\EDUCAÇÃO\Oficina\2021.368-Barra Funda-ID 232489.doc
Projeto nº 125847 Atividade nº 5 Serviço nº 8216 Realização nº 14



- c) Divulgação do evento para os participantes e encaminhar o link de acesso às oficinas;
- d) Incluir a logomarca do Sistema Fecomércio- Sesc como realizador conjunto e citá-lo em todo e qualquer material de divulgação do referido evento;
- e) Repassar a arte da programação e divulgação na mídia previamente para aprovação da logomarca do Sesc pela Assessoria de Marketing do Sesc;
- f) Repassar ao SESC/RS, até o dia 10/06/2021, o valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), mediante de depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de assinatura, encerrando-se no dia 10 de junho 2021, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Est. Marechal Osório, nº 2001, Bairro Anchieta, em Porto Alegre, RS- CEP 90250-710 - Fone (51)3375-7000
\\Sesc.rs\dados\NJUR\CONTRATOS\PARCERIA PJ\EDUCAÇÃO\Oficina\2021.368-Barra Funda-ID
232489.doc

Projeto nº 125847 Atividade nº 5 Serviço nº 8216 Realização nº 14





NONA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 13 de abril de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Giana Groth

MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Marcos André Piaia

Testemunha 1
Ass:
Nome: **Luliana Fortes Botton**
Unidade SESC/SENAC-
PAL DAS MISSÕES
CPF: 013.540.560-27

Testemunha 2
Ass:
Nome:
CPF:

